
A Publicidade e Divulgação da Lei de Acesso à Informação ao Cidadão: Uma Análise das Estratégias de Comunicação feita pelo Governo Federal ¹

Alessandra Mendes Durante²

Universidade de Brasília- PPG Faculdade de Comunicação- UnB

RESUMO

O presente artigo visa pontuar e analisar as ferramentas de divulgação e comunicação da Lei de Acesso à Informação, utilizadas pelo Governo Federal e direcionadas ao cidadão brasileiro. Para essa investigação foram selecionados os três órgãos: Empresa Brasileira de Comunicação (EBC, a Rádio Câmara e TV Câmara, e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Apesar dos impactos visíveis na implantação dessa governança eletrônica, estudos e pesquisas apontam para a baixa participação efetiva do cidadão: uma média de 613 mil pedidos desde o lançamento, em 2012, de acordo com o Relatório de Pedidos de Acesso à Informação em 2018. Apesar do crescimento gradativo na participação do cidadão na governança eletrônica, há uma grande massa que ainda desconhece sobre a LAI. Afinal, a Lei de Acesso à Informação é amplamente divulgada desde o seu lançamento?

PALAVRAS-CHAVE: lei de acesso à informação; cidadão; divulgação; governo federal.

Apesar dos esforços, o Brasil ainda convive com a opacidade no campo do Acesso às Informações. O número de acessos não parece significativo nas três esferas de Poder Público, para uma sociedade que, em teoria, estaria mais proativa e participativa à governança. Apesar dos impactos visíveis na implementação dessa governança eletrônica, estudos e pesquisas apontam para a uma gradativa, mas baixa estatística de acessos e participação efetiva do cidadão: uma média de 100.000 mil pedidos anuais, de acordo com o Relatório de Pedidos de Acesso à Informação 2018.³

Delimita-se que pela LAI, os sítios disponibilizem informações de interesse público e estimule a promoção de um governo aberto e plural. O fluxo de

¹ Trabalho apresentado no GP de Políticas e estratégias de Comunicação, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 42º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestre em Design, Doutorando como aluna especial na Faculdade de Comunicação- UnB

³ <https://esic.cgu.gov.br/sistema/Relatorios/Anual/RelatorioAnualPedidos.aspx>

informações na governança eletrônica favorece a tal, no entanto, há questões quanto ao estímulo e efetiva participação popular nesse processo. A presença do cidadão no ciclo é tão importante quanto os dados disponibilizados pelos órgãos por meio dos seus sítios. É neste momento, que ocorre a interação entre a participação cidadã e as informações: estas saem da *improdução* para a *produção*, e o cidadão, de *passivo* para *ativo*, empoderado, politicamente, e capaz de dar qualidade ao acesso à informação. Nesse processo, seu papel é reiterado e sua capacidade autogovernamental é fortalecida, de modo a lhe assegurar uma atuação como agente estimulador, fiscalizador e gerenciador do seu município.

Infere-se, pelos relatórios apresentados, problemáticas quanto ao conhecimento do cidadão sobre a LAI e seus benefícios na governança eletrônica, e a essas reflexões que serão abordadas na pesquisa. Partimos dos relatórios atuais (2018) de controle da LAI, uma média de 613.490 pedidos no período de 2012 a 2018.⁴ Comparando ao universo de cidadãos votantes, 142.822.046 milhões eleitores ativos em 2018⁵, há uma percepção de baixa estatística, como já mencionada. Mesmo cientes dos obstáculos e desafios na implantação da Lei, há uma desproporcionalidade em relação à população ativa eleitoral, por exemplo, que expressam sua manifestação política por meio do voto. Há uma expressão do voto e uma cobrança do cidadão quanto à gestão pública de qualidade, e os dados abertos disponíveis são uma ferramenta de controle social que dá aporte a esse controle da gestão pública.

Partiremos de princípios de promoção da LAI para analisarmos seu alcance efetivo ao cidadão, e responder parte dessa problemática. Entender como é a sua efetiva divulgação é entender também parte dos desafios do ciclo do Acesso à Informação. A partir disso, poderemos medir o estímulo à participação popular, evitando que ela se restrinja a um nicho da comunidade e cumpra seu real papel de cidadania democrática. Ademais, por essa investigação, podemos perceber mudanças comportamentais frente a novos processos tecnológicos de comunicação, e otimizar sistemas dialógicos com o cidadão, contribuindo assim, para uma promoção da cidadania ativa, fator primordial e valorativo da Lei de Acesso à Informação.

⁴ <http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/05/cgu-divulga-balanco-dos-seis-anos-da-lei-de-acesso-a-informacao-no-governo-federal>

⁵ <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Agosto/brasil-tem-147-3-milhoes-de-eleitores-aptos-a-votar-nas-eleicoes-2018>

Para essa investigação foram selecionados os três órgãos: Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), responsável pela divulgação de ações do governo, a Rádio Câmara e TV Câmara, responsável pela divulgação de notícias da Câmara dos Deputados e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), órgão responsável pela gestão e implantação da LAI pelo Estado e que também vem atuando na sua promoção e divulgação. Para análise de conteúdo foi feita uma descrição das matérias analisando: a linguagem, tempo de exposição e público alvo a que se destinou. Nas mídias foi analisado o conteúdo, cores e linguagem.

Na EBC, temos como objeto de análise, matérias da LAI em seu sítio (<http://www.ebc.com.br/>). A busca no sítio se deu pela palavra entre aspas “Lei de Acesso à Informação” o que resultou em 104 matérias sobre este conteúdo.

Na Rádio Câmara dos Deputados foi feita uma busca em seu sítio (<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/>) o que resultou em 05 reportagens especiais sobre a Lei de Acesso à Informação alusivo a seu lançamento, totalizando quase 50 minutos de conteúdo.

Na TV Câmara dos Deputados, há reportagens exibidas no Programa Câmara Hoje e Jornal Câmara transmitida no canal de tevê aberta da Câmara dos Deputados e disponível na internet (<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/tv/>). Uma amostra dessas matérias foi também objeto de análise da presente pesquisa.

No Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), temos como objeto peças publicitárias disponíveis em seu sítio e redes sociais. (<http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/eventos/anos-anteriores/2017/5-anos-da-lei-de-acesso/materiais-de-divulgacao>). Tais peças são alusivas à comemoração aos cinco anos da LAI, em 2017.

A reflexão sobre a democracia e sua formação no Brasil e no mundo é essencial ao entendimento de ferramentas e ações que de fato, contribuem para um Estado Democrático de Direito. Autores como Norberto Bobbio, na obra, *El Futuro de La democracia*, conceitua e explica o processo e caminhos da democracia. O que é a democracia e como é a formação desta.

[...] para uma definição mínima de democracia, como é adaptada, não basta atribuir o direito de participar direta ou indiretamente na tomada de decisões coletivas por um número muito elevado de cidadãos e nem a existência de regras e procedimento como a maioria (ou no caso extremo de unanimidade). Uma terceira condição é necessária: é

indispensável que aqueles que são chamados a decidir ou eleger aqueles que terão de decidir, a levantar alternativas reais e estão em posição de escolher entre um ou outro. (BOBBIO, 1984, p. 15)

A governança eletrônica tem, como suporte e ferramenta, um instrumento que consolidou um dos marcos para a democracia brasileira: a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito fundamental de acesso à informação pública, estabelecendo o dever da transparência ativa e passiva do estado.⁶ A Lei estabelece que os órgãos públicos de âmbitos federais, estaduais e municipais publiquem, em seus sítios, dados referentes à verba pública recebida e aos gastos, desde salários dos servidores, à aplicação aos serviços públicos de cada setor. Esses dados ficam disponíveis eletronicamente a qualquer cidadão, chamados de ‘dados abertos’, e que, independentemente da motivação, cada indivíduo pode monitorar e acessar, a qualquer tempo, informações sobre recursos públicos das três esferas de Poder.

O acesso às informações é direito do cidadão, o que pressupõe torná-lo integrante e participante da gestão pública e pressupõe, também, uma governança mais participativa da sociedade. O direito à informação sobre os assuntos do Estado aparece, assim, como uma forma de o cidadão entender o funcionamento desse Estado e de participar da execução de suas políticas.

Lemos e Lévy (2010) destacam que, com o novo espaço público, a humanidade passa a viver em um mundo com maior acesso à informação, onde a transparência se torna uma exigência moral e visa cumprir seu papel social de monitoramento da atividade política para o uso correto da coisa pública. (AMORIM, Michelle, SILVA, Felipe, 2014 p. 6)

A tecnologia é também uma ferramenta que inaugurou novos espaços de comunicação ao cidadão. O sistema constitutivo de divulgação e de promoção para tornar as ações do Estado conhecidas e respeitadas pelo cidadão se dava por meio de veículos de comunicação de massa como rádio, jornal, televisão. Com a Internet, ampliaram-se as possibilidades de estabelecer uma comunicação que não só fala, mas também ouve. Além da inauguração de espaços democráticos de diálogo e interação entre o cidadão e o Estado, também destaca-se o espaço para o armazenamento e distribuição de volumes inimagináveis de informação que, antes, meio de massa nenhum conseguiria transmitir, como no caso dos dados abertos. São muitos dados

⁶ Sancionada em 18 de novembro de 2011, autoria do Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT-MG).

relevantes da gestão pública que estão disponíveis e contribuem de fato com uma gestão pública participativa.

É com o olhar à problemática dessa participação na gestão pública eletrônica que partimos do estudo sobre o conhecimento da LAI pelo cidadão por meio de ações comunicacionais. Analisamos as ações de divulgação feitas pelo Governo Federal (Rádio/TV Câmara, EBC e CGU) desde o lançamento para delimitarmos se a divulgação deste tem alçado a este público: o cidadão.

Na **Rádio Câmara dos Deputados** foram feitas cinco reportagens (série especial) ⁷ explicando o que é e como acessar os dados abertos. Essa reportagem foi feita pelo jornalista Eduardo Tramarindo, em 30 de junho de 2012 às 11h54, um mês após seu lançamento, 12/05/2012.

Na **primeira reportagem** da série especial sobre a LAI, foi explicitado o dever do Estado quanto às informações, como seus objetivos e benefícios, enfatizando que a Lei é uma ferramenta de controle social. Destacou-se também que a UNESCO a classifica como uma das 30 melhores do mundo, abrangente e ambiciosa. Foi feita ainda uma entrevista com Fabiano Angélico, pesquisador da FGV, que descreveu seus benefícios e as dificuldades para implantação da Lei, principalmente quanto à estrutura e formas de atendimento. Alguns pontos foram questionados no que tange a obstáculos. Carlos Fico, professor do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, entrevistado, fala sobre informações e avanços democráticos ao lançamento da LAI. Esta teve duração de 8:50 (oito minutos e cinquenta segundos).

A **segunda reportagem** inicia-se com foco no cidadão, em como e onde o cidadão poderá acessar a informação. Foi entrevistado Rafael Custódio, coordenador do programa de justiça, ONG Conectas Direitos Humanos, que falou do processo para o cidadão, quanto a pedidos. Também fala o presidente da Associação dos Magistrados Estaduais, Antônio Isbano, que diz que haverá pedidos excessivos de informações, o que pode gerar congestionamento nas respostas ao cidadão. Professora Irene de Paula, diretora do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública de Autarquias de São Paulo, também entrevistada, comenta sobre as punições ao servidor que não fornecer informações. Ela salienta que o servidor não terá informações necessárias e acha injusta

⁷ <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/421309-LEI-DE-ACESSO-A-INFORMACAO-A-DIVULGACAO-DOS-SALARIOS-DOS-SERVIDORES-BLOCO-5.html>

tal punição. Destacou ainda sobre a quantidade de pedidos no mês que foi de 10.000 pedidos e 70 % das demandas respondidas. Também falou sobre o teste que a Folha de São Paulo realizou ao enviar 127 pedidos dos quais somente 20% foram respondidos. Também foi relatada a experiência de Rafael Custódio com pedidos de informação. Um deles foi para a Secretaria Penitenciária do Governo Paulista, sobre as obrigações de penitenciárias paulistas com presidiários, e outro pedido para o Governo Federal sobre a publicação de um relatório da ONU sobre tortura no País. Este último foi atendido, o primeiro não. O Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST) também pediu informações sobre o nome de fazendeiros do País com propriedade a mais de 10.000 hectares, o que não foi atendido. Em entrevista, Jomatelino dos Santos Teixeira, presidente da Confederação do Elo Social do Brasil, destacou que a Lei anterior na questão sobre prazo e sobre a justificativa para tal motivação da informação é mais interessante. Esta reportagem teve uma duração de 13:28 (treze minutos e vinte e oito segundos).

A **terceira reportagem** teve ênfase sobre os órgãos públicos. A Coordenadora da equipe de implantação da Lei na Prefeitura de Aparecida de Goiânia, um cidade de 500.000 habitantes, descreve na entrevista como maior dificuldade a página na internet, a falta de servidores o tempo para implantação. Foi entrevistado também o Deputado Reginaldo Lopes, autor do projeto de Lei de Acesso à Informação. Ele reconhece as dificuldades na implantação da Lei e diferencia informações novas e as do passado. “É bom destacar, que as informações produzidas a partir de maio de 2012 ele não vê como privar o cidadão do acesso. É direito do cidadão, enfatiza.” Segundo ele o cidadão brasileiro será o maior propulsor e fiscal da LAI. “Quanto mais o cidadão brasileiro exercer o seu direito, ele estará contribuindo cada vez mais para a mudança de cultura”. O Deputado Mendes Ribeiro fala sobre o tempo de implantação, que acredita ser pouco (seis meses). Destaca também que a Lei só será de fato efetiva se houver pressão da sociedade quanto às informações e que a imprensa também terá papel fundamental nesse processo. Cláudio Weber Abramo, Diretor Executivo ONG Transparência Brasil, outro entrevistado, destaca que poucos estados se preparam para implantação da LAI e que acha que somente haverá desenvolvimento se houver demanda do cidadão, pois haverá uma enorme quantidade de informações disponíveis. O impacto da Lei de Acesso à Informação nos municípios é o fenômeno social mais

aguardado, diz Fabiano Angélico da FGV. O jornalista investigativo, Fábio Pontes, da Gazeta. Net, na capital do Acre, declara que a Lei beneficiará muito a transparência governamental. Ele busca muitas informações sobre gastos na Assembléia Legislativa do Acre. Esta reportagem teve um tempo de 8:30 (oito minutos e trinta segundos).

A quarta reportagem enfatiza o acesso a documentos do Arquivo Nacional e situações de bastidores dos Ministérios. O pesquisador e professor Carlos Fico prevê que a Lei de Acesso deve oferecer informações de relevância da recente história do Brasil e que esta vai gerar muitas demandas por pesquisadores de documentos inéditos do passado que estão no Arquivo Nacional e que desde junho deste ano estão disponíveis. Arquivos sobre a ditadura e documentos de Ministérios da base econômica como as negociações da dívida externa brasileira serão acessíveis também. A divulgação de pesquisas também muda. Se uma pesquisa foi feita sobre a economia, por algum órgão, ela deverá ser divulgada. Para pesquisas que envolvam questões estratégicas do Estado, o sigilo será mantido, finalizou. Essa reportagem durou 10:30 (dez minutos e trinta segundos).

Já na quinta reportagem foi enfatizada a questão de divulgação dos salários dos servidores. O Executivo federal já saiu na frente divulgando os salários e beneficiários em seu sítio (www.portaldatransparencia.gov.br), diz o jornalista. José Milton Costa, secretário geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores Públicos critica a decisão da publicação dos salários. Alguns servidores recorreram na justiça que não fossem divulgados seus salários. Antônio Isbano, presidente da Associação dos Magistrados dos Estados, defende que sejam divulgados os salários dos juízes, mas não os nomes dos juízes. Cláudio Abramo, entrevistado, contesta a alegação de insegurança e falta de privacidade. Diz ele que há tabelas e que estas não explicam outros benefícios agregados aos salários. Na câmara dos deputados ainda estão sendo elaboradas as regras de divulgação dos salários, e o SINDILEGIS, Sindicato dos Servidores da Câmara, manifestou que defende a não divulgação dos nomes, pois, diz violar o direito à privacidade dos servidores públicos. Esta reportagem teve o tempo de 8:20 (oito minutos e trinta segundos).

No Ministério da Transparência e Controladoria houve o desenvolvimento de algumas mídias eletrônicas para *download* em comemoração ao

aniversário de cinco anos da LAI, em 2017 (Figuras 01, 02 e 03), como também a divulgação em redes sociais (Figura 04 e 05)

Figuras 01,02 e 03: Mídias de divulgação da LAI desenvolvidas pelo Ministério da Transparência e Controladoria.



Fonte: CGU

Disponível em < <http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/eventos/anos- anteriores/2017/5-anos-da-lei-de-acesso/materiais-de-divulgacao> >

Figuras 04 e 05: Mídias de divulgação da LAI desenvolvidas pelo Ministério da Transparência e Controladoria para redes sociais *facebook* e *twitter*, respectivamente.



Fonte: CGU

Disponível em:

<https://www.facebook.com/cguonline/photos/a.379439358766803/1498669753510419/?type=3&theater>
<https://twitter.com/CGUonline/status/864187116452032514>>

Na Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) houve um universo de 104 reportagens que falam sobre a LAI. As buscas foram feitas pela palavra chave “Lei de Acesso à Informação” no portal <<http://www.etc.com.br/>>. As matérias estão

disponíveis no Portal e, muitas delas, foram também replicadas na Voz do Brasil, programa radiofônico que transmite notícias dos órgãos federais a todo o País. As matérias versaram sobre relatórios de pedidos de informações, órgãos que implantaram a LAI e desafios de órgãos e municípios que não implantaram a LAI, bem como inúmeras matérias de número de pedidos atendidos e não atendidos de órgãos federais. Também foi identificada matéria da comemoração de 05 anos de LAI apresentando um novo relatório e entrevistas de acadêmicos e gestores da Lei em municípios.

Na TV Câmara dos Deputados, há também uma divulgação por meio de matérias exibidas no Programa Câmara Hoje, transmitida no canal aberto da Câmara dos Deputados e disponível na internet (<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/tv/>). Foi um total de 08 matérias (Tabela 01), e estas são adaptadas e replicadas no Jornal da Câmara.

Tabela 01: Descrição das matérias sobre a LAI disponível na TV Câmara dos Deputados.

Data	Tema da Matéria	Programa	Duração
15/05/2012	Versa sobre o lançamento da Lei de Acesso a Informação. Explica sucintamente o que é a LAI e onde e como o cidadão pode acessar as informações. Uma pequena entrevista com o autor da lei, Deputado Reginaldo Lopes que fala da ferramenta com uma das maiores ferramentas anticorrupção.	Câmara Hoje	3:00
16/08/2012	Versa sobre a explicação da LAI e o ritmo da implantação. Explicita o que é e como pode requerer informações pela LAI, bem como classificação de informação. Foram entrevistados e os cidadãos que falaram sobre importância da LAI para a sociedade.	TV Câmara	6:50
07/10/2012.	Versa sobre desafios dos próximos prefeitos eleitos quanto à implantação da LAI. Entrevista cidadãos de Aguas Lindas de Goiás-GO com a pergunta: Você conhece a Lei de Acesso à Informação? Os três questionados não ouviram falar. Também entrevistado um Assessor Jurídico da Prefeitura de Águas Lindas que falou as dificuldades na implantação da LAI e entrevistou cidadão.	TV Câmara	3:50
12/11/2013	Lei de Acesso à Informação já atendeu 90 mil pedidos, mas ainda não chegou a alguns estados e municípios.	Câmara Hoje	1:40
13/11/2013	Nessa matéria a Lei de Acesso a Informação completa um ano de vigência. Ainda destacam cidades que não implantaram a LAI por falta de recursos.	Câmara Hoje	1:56.
14/06/2014	Lançamento do novo Portal da Câmara dos Deputados sob a iniciativa do Projeto Câmara Aberta. Explicita sobre os dados abertos disponíveis na Câmara dos Deputados.	Câmara Hoje	1:40

04/09/2014	A conclusão de uma pesquisa realizada pelo Instituto de Estudos Sócios Econômicos em que a maioria das capitais brasileiras está longe de ser transparente. Uma entrevista com o Dep. Reginaldo Lopes que destaca a importância da participação do cidadão no processo.	TV Câmara	3:70
04/09/2014	Ranking de transparência. Informou sobre a baixa qualidade ainda da LAI. A matéria discorre sobre investigação de sites das 27 capitais do País. Foi entrevistado também o Deputado Reginaldo Lopes que falou os desafios e sobre a consolidação da Lei. Entrevista também com Gabriel Sampaio, do Ministério de Justiça.	Câmara Hoje	3:00
22/05/2014	Fala sobre o crescimento do índice de respostas e pedidos de Acesso à Informação. Diretor do CEDI, Adolfo Furtado, foi entrevistado que falou sobre o direito ao cidadão ao acesso às informações e enfatizou que a Lei é uma ferramenta de relacionamento com o cidadão.	Câmara Hoje	2:00
22/06/2016	Faz a divulgação do balanço da aplicação da Lei de Acesso a Informação. O que o cidadão poderá requerer? Quanto gasta um Deputado? Em 12 meses 60.000 mil pedidos. A importância da relação do cidadão com a câmara. Cultura da transparência em detrimento a cultura do sigilo	Câmara com Justiça	2:00

Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/busca/?q=%22lei+de+acesso+%C3%A0+informa%C3%A7%C3%A3o%22&v=noticias&colecão=TV_CAMARA

No que tange ao conteúdo das matérias expostas, tanto na EBC, quanto na Rádio e TV Câmara, houve um foco em relatórios de implantação da LAI. O acompanhamento foi intenso, principalmente, entre 2012 a 2013, período de lançamento e implantação. Em quase todas as divulgações/matérias foram citados os desafios em que os órgãos e municípios poderiam sofrer no processo de implantação. Muitos gestores responsáveis pela implantação foram entrevistados, alguns pesquisadores e professores, ainda, o autor da Lei de Acesso à Informação,⁸ que em quase todas as falas citou o cidadão como o maior protagonista da LAI. Em duas das entrevistas foi inserido o cidadão, que, em uma, demonstrou desconhecimento pela LAI e, na outra, falou sobre os benefícios desta na gestão governamental. Em nenhuma das comunicações feitas pela (EBC, CGU e TV/Rádio da Câmara dos Deputados) houve interação direta com cidadão em comentários e ou “tira dúvidas”. Pouco estimulam o cidadão, parte valiosa do processo da LAI. Priorizou-se, nesse momento, gestores da implantação da lei e pesquisadores.

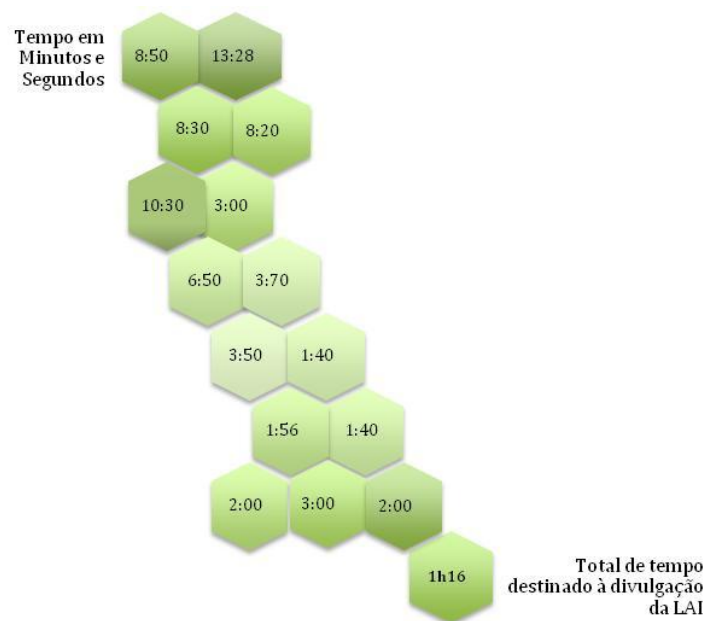
Percebe-se pontos comuns nos três órgãos quanto às ações de comunicações exibidas e feitas desde o ano de 2012. Um deles é o público alvo a que se destinou a informação, matéria, ou conteúdo. Pouco focou no cidadão, tampouco estímulo a este. Houve um foco nos desafios da implantação da LAI (órgãos), com objetivo explicativo no que é e onde acessá-la. Nota-se que houve uma preocupação do Estado, talvez natural ao ciclo do processo de implantação da LAI, de priorizar órgãos, para que estes de fato, cumprissem a lei ao disponibilizar os dados em seus sítios. No entanto, até os dias atuais, após seis anos da LAI, esse foco ainda prevalece.

No quesito linguagem, todas as entrevistas foram prósperas e didáticas. Os benefícios da transparência do Estado pela ferramenta e onde e como requisitar informações foram descritos de alguma forma. Foi mencionada, em uma das matérias, a importância, por exemplo, de acompanhar os gastos dos parlamentares e os gastos de verbas dos municípios de forma explicativa, com uma linguagem jornalística de entendimento ao que é a LAI. Em sua maioria foram mencionadas dificuldades dos órgãos, tipos de pedidos, relatório de acessos em determinados municípios e como acessar as informações. Uma das entrevistas a descreve como ferramenta anticorrupção e de consulta a candidatos de pleitos públicos.

⁸ Deputado Federal Reginaldo Lopes- (PT-MG)

Quanto ao tempo disponibilizado para a divulgação (Figura 07) houve maior exposição entre 2012 a 2013, e que retoma em 2017, com ênfase na comemoração aos 05 anos de LAI. Ainda assim, percebemos um número total de exposição baixo, para um importante instrumento democrático.

Figura 07: Tempo médio destinado para a divulgação da LAI na TV Câmara e Rádio Câmara dos Deputados entre 2012 a 2018



Fonte: Criado pela autora

Quanto ao layout das peças disponíveis no site do Ministério da Transparência e Controladoria da União, infere-se que esta foi destinada aos órgãos. Nada de estímulo ao cidadão ou que retome a sua participação democrática e interação com o Estado por meio de figuras linguísticas, símbolos ou imagens, tampouco, texto. Foi usada a logomarca da LAI, com cores desta (verde a amarelo) e os dizeres “05 anos de Lei de Acesso à Informação.”

Percebe-se que não há, nas matérias aqui expostas e descritas, conteúdo que versam em como o órgão deve divulgar o Acesso à Informação ao cidadão. Também não houve estímulo publicitário suficiente para que de fato, o cidadão conheça a Lei de Acesso à Informação.

A exposição sobre a LAI, na EBC e na Rádio e TV da Câmara dos Deputados teve um total médio de uma hora, desde o lançamento até 2018. Para o alcance de massa, é relativamente baixo. Ademais, estes canais são legislativos e pressupõe-se também uma baixa e segmentada audiência.

O Ministério da Controladoria Geral da União, órgão de controle e gestão da LAI, não priorizou a divulgação da LAI ao cidadão, no entanto, houve esforços aos órgãos, quanto a temática fiscalização, controle e implementação da LAI. A mídia alusiva aos 05 anos de LAI é interessante ao replique dos órgãos, mas não aproxima o cidadão nem na linguagem, nem nos símbolos cognitivos.

Os maiores acompanhamentos da LAI têm sido feito por pesquisadores, jornalistas e academia, que sem dúvida a percebem como um dos marcos democráticos do País. Mas quanto ao cidadão, há ainda pouca interação e pouca percepção sobre a referida lei, de fato, o alcance e a divulgação a este público não ocorre, o que não a tornou popular. Mesmo em ano eleitoral (2018) em que esta poderia ter sido utilizada como fonte e subsídios para escolha dos candidatos a pleitos eleitorais, não houve divulgação nos referidos veículos.

Ainda, assim, partindo de sua relevância para o controle social e governança eletrônica há uma timidez quanto a sua divulgação pelo próprio Governo Federal. Há muito conhecimento pelos órgãos e há um desconhecimento pelo cidadão.

A despeito do espaço democrático e de participação cidadã, a LAI é ainda desconhecida. A linguagem efetiva não a enfatiza como um instrumento anticorrupção, tampouco, controle social. Desde o lançamento da LAI, houve um esforço do Estado a primeiramente fazer com que os órgãos passassem a disponibilizar esses dados abertos da forma prevista em Lei. Em sequência, observou-se um esforço do Ministério da Transparência e Controladoria para fiscalizar e exigir com que órgãos federais e municípios atingissem um nível de qualidade e transparência dos dados abertos.

As exposições descritas foram interessantes para o lançamento e divulgação aos órgãos que atendeu em sua maioria, a pedidos e solicitações. No entanto,

ingere-se que os próprios órgãos municipais e federais se sentem inseguros quanto à divulgação, temendo a um congestionamento de solicitações e demandas pela LAI.

A LAI é um instrumento democrático de diálogo e controle social do cidadão. A este deve priorizar e estimular a participação e interação com o Estado. A participação do cidadão é tão importante quanto aos dados disponíveis e o acompanhamento da gestão pública de verbas é essencial para que seu ciclo complete efetivamente.

A comunicação é o único e maior instrumento de estímulo e propagação da lei. Deve haver planos de comunicação que a estimule por meio de uma linguagem próxima e de uma maior exposição, para que esta torna-se popular e faça parte da rotina do cidadão. A democracia, conforme dito por BOBBIO (1984), não depende da participação de tomadas de decisões de maneira coletiva, somente. Depende também das opções que nos deram de escolha. Hoje, o cidadão tem instrumentos onde ele pode opinar, participar e exigir uma gestão pública de acordo com a necessidade que ele percebe como prioritária. A LAI possibilita isso.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Michelle; SILVA, Felipe. **Impactos da Implantação da Lei de Acesso à Informação no Serviço Público: uma Análise das Dificuldades e Benefícios à Cidadania**, Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, 2014. Disponível em <http://www.rausp.usp.br/busca/artigo.asp?num_artigo=602>. Acesso em: 14 mar. 2018.

BRAGATTO, Rachel Callai. **Democracia e internet: apontamentos para a sistematização dos estudos da área**. Compólitica, v. 1, n. 2, p. 131164, 2011.

BOBBIO, Norberto. **El futuro de la democracia**. Tradução de SANTILLÁN, José F. Fernández. México: Fondo de Cultura Económica, 1999.

CABALLERO, Francisco Sierra (Coord.). **Ciudadanía, Tecnología y Cultura**, Gedisa Barcelona, Espanha, 2013.

CAPURRO, Rafael, **O Conceito de Informação**. Perspectivas em Ciência da Informação, v. 12, n. 1, p. 148-207, jan/abr, 2007. Disponível em <<http://bogliolo.eci.ufmg.br/downloads/CAPURRO.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede. A Era da Informação: economia, sociedade e cultura**, v. 1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

COLEMAN, stephen; BRUMLER, Jay G. **The internet and democratic citizenship: theory, practice and policy**. cambridge: cambridge University Press, 2009.

GARROSSINI, Daniela; CABALLERO. Francisco Sierra, **Comunicación y Ciudad, La medición social e La nova cultura urbana**, Barcelona, Espanha: Gedisa, 2016.

PRODANOV, C. C., & Freitas, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico [recurso eletrônico]**. Ed. Feevale. Rio Grande do Sul, 2013.

ROMANOWSKI, Joana Paulin; ENS, Romilda Teodora. **As pesquisas denominadas do tipo "estado da arte" em educação**. Revista Diálogo Educacional, vol. 6, núm. 19, pp. 37-50, 2006.

PEREIRA, Sivaldo da Silva; BRAGATTO, Rachel Callai; SAMPAIO, Rafael Cardoso. **Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Folio Digital: letra e imagem, 2016. Disponível em <<http://livro.democraciadigital.org.br/files/2017/05/Democracia-Digital.pdf>> Acesso em 22 abr. 2019.

UNESCO. **Um Mundo. Muitas Vozes – Comunicação e informação na nossa época**. Rio: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1983.

Links

Centre for Law and Democracy. Disponível em <<https://www.rti-rating.org/>>. Acesso em: 04 maio. 2019.

Relatório Anual de Pedidos de Acesso à Informação. Disponível em <<https://esic.cgu.gov.br/sistema/Relatorios/Anual/RelatorioAnualPedidos.aspx>>. Acesso em: 14 mar. 2019.

Relatório sobre a implementação da Lei nº 12.527: Lei de Acesso à Informação. Disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio_3anos_web.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2018.